ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ-PR – 15/04/2014.FL. 01

Aos Quinze dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, sob a Presidência do Vereador Elizeu Vidotti, ocupando a 1ª Secretaria o Vereador Cecílio Araujo Pereira, presente ainda os Vereadores Conrado Ângelo Scheller, Estela de Fátima Camata, José Carlos Camargo, José Teodoro de Souza, Luis Antonio Felix Junior, Rômulo Sergio Yanke dos Santos e Silvanir Rodrigues da Silva realizou-se a 12ª **(DÉCIMA SEGUNDA)** Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná. Dando prosseguimento o senhor Presidente convidou o Vereador Cecílio de Araujo Pereira, para fazer a leitura de um texto bíblico. **PERÍODO DO EXPEDIENTE**: Ofício nº 014/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambé informando a eleição da diretoria e respectiva constituição da mesma. **Pedido de Informação** de autoria do Vereador Elizeu Vidotti ao Prefeito Municipal para que: **DO DIREITO - Legitimidade e atribuição do Poder Legislativo em fiscalizar os atos do Poder Executivo.** Assim estabelece o art. 31 da Constituição Federal: Art. 31. A Fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei. A lei Orgânica Municipal, no mesmo sentido, determina: **Art. 28**. **Compete privativamente** à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras: (...) XIII – **fiscalizar e controlar** os atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta; **Art. 46.** A fiscalização contábil, financeira e orçamentária operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, **SERÁ EXERCIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL**, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder. Também a Lei de transparência, assim determina: **Art. 6º** Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso. **Art. 7º** O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; IV - **informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;** V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI – informação pertinente à Administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e VII - informação relativa: À implementação,

acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dor órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. Assim, evidente o poder de fiscalização do vereador integrante da Casa Legislativa do Município de Cambé, ressaltando que a negativa ou obstrução das informações e cópias dos documentos requeridas enseja automaticamente a violação de direito liquido e certo deste poder, encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações: **Quando será iniciada a obra de rede de esgoto do Jardim Nova Cambé?Se foi realizada a troca da bomba da Estação Elevatória de esgoto do Conjunto Antonio Euthimio Casaroto e quando começa a funcionar tal equipamento**. Ofício nº 052/2014 da Secretaria Municipal de Educação em resposta ao ofício nº 091/2014 do Poder Legislativo. Parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 11/2014. **Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2014** que "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2010 E EM CONSEQUÊNCIA APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ", de autoria da Comissão de Constituição e Justiça. Questão de ordem formulada pelo Vereador Conrado Ângelo Scheller justificando a ausência do Vereador Paulo Soares Nora. **REQUERIMENTOS VERBAIS**: **Vereadora Estela de Fátima Camata** a COMDEC para que realize tapa buracos na Rua João de Barro e Azulão em frente ao portão da Horta Comunitária, no Cambé III, devido a realização de obras da Sanepar, onde a referida empresa não fechou os buracos na via pública. **Vereador Elizeu Vidotti** ao prefeito Municipal para que estude a possibilidade de implantar ciclovias, no município de Cambé, sugerindo os trechos, nas margens da Avenida José Bonifacio, desde o Estádio Municipal José Garbeline até a divisa com a Cidade de Rolândia, nas paralelas da linha férrea que cruzam o município, bem como na Estrada Esperança e ao longo dos bairros do município.**ORDEM DO DIA**: Questão de ordem formulada pelo Vereador Conrado Ângelo Scheller solicitando a votação em bloco do substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 75/2013 e o projeto de Lei nº 07/2014. Colocado em discussão usou da palavra o Vereador Conrado Ângelo Scheller. Colocado em votação a questão de ordem foi aprovada por unanimidade de votos. **Em Segunda e última discussão e votação o substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 75/2013** que "Altera o Anexo II e III da Lei nº 2.531/2012, e alterações subseqüentes e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. **Em Segunda e última discussão e votação Projeto de Lei nº 07/2014** que "Dispõe sobre a isenção de taxas e do imposto sobre serviços de qualquer natureza das obras de implantação da Empresa Horizon Comercial Agrícola LTDA e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocados em discussão usou da palavra o Vereador Luis Antonio Felix Junior, Conrado Ângelo Scheller. Colocados em votação o substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 75/2013 e o projeto de Lei nº 07/2014 os mesmos foram aprovados por unanimidade em segunda e última votação. **Em Primeira discussão e votação**

Projeto de Lei nº08/2014 que "Declara de utilidade pública a comunidade terapêutica "Restaurando a Morada", de autoria do Vereador Conrado Ângelo Scheller. Colocado em discussão usou da palavra o Vereador Conrado Ângelo Scheller. Colocado em votação o projeto de Lei nº 08/2014 foi aprovado por unanimidade de votos. **Em Primeira discussão e votação Projeto de Lei nº 09/2014** que "Autoriza o poder executivo a transferir subvenção social de forma adicional para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços essenciais ao município", de autoria do Poder Executivo Municipal. Colocado em discussão usou da palavra a Vereadora Estela de Fátima Camata, Cecílio de Araujo Pereira, José Carlos Camargo e Conrado Ângelo Scheller. Colocado em votação o projeto de Lei nº 09/2014 foi aprovado por unanimidade de votos. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: Em seguida o senhor presidente convidou a comunidade em geral para a solenidade em comemoração ao 13º aniversário do Dia de Soka Gakkai, no dia 24 de abril próximo, às 19:30 horas e para a entrega da Comenda Grão de Café ao Deputado Federal Alex Canziani, no dia 25 de abril próximo, às 19:30 horas. Por fim, o senhor presidente convocou os senhores vereadores e a senhora vereadora para a 13ª sessão ordinária a ser realizada no dia 28 de abril próximo. Nada mais havendo a ser tratado na presente sessão, o Senhor Presidente declarou a mesma encerrada. E, para constar, Eu, Cecílio Araujo Pereira, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que depois de aprovada será assinada por mim e pelo Senhor Presidente.=/=/=/=//=/

Elizeu Vidotti
Presidente

Cecílio de Araujo Pereira
1º Secretário